

RELATÓRIO ANUAL DE QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

CASAN - COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO
AGÊNCIA DE **LEBON RÉGIS-UNIDADE 01** CNPJ 82 508 433/0080-10
Responsável legal: Diretor Presidente – Roberta Maas dos Anjos

As informações complementares sobre a qualidade da água distribuída e demais serviços disponíveis a comunidade por esta agência se encontra disponibilizadas no endereço eletrônico www.casan.com.br e também nos endereços abaixo:

Escritório Central: Rua Francisco Ribeiro da Silva, s/nº - Centro – Lebon Régis - SC

CEP 89.515-000

FONE (49) 3247-0042

Superintendência: Av. Getúlio Vargas, 990S – Centro -Chapecó -SC

CEP 89.814-000

FONE (49) 3321-2700

Laboratório Regional de Iomerê: Rua Luiz Nora, 1065

Bairro Centro - Iomerê – SC

CEP 89.558-000

Fone (49) 3539-1365

labvideira@casan.com.br

Caro cliente, a água disponibilizada na sua cidade tem como Órgão Fiscalizador a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, localizada no endereço:

Secretária da Saúde / Vigilância Sanitária: Rua Ivens de Araújo, s/nº - Centro (Anexo Hospital)

CEP 89.515-000

FONE (49) 3247-1122

IDENTIFICAÇÃO DO MANANCIAL E PARTICULARIDADES SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

A CASAN está presente no município Lebon Régis desde 17/07/75, onde a captação de água bruta é realizada no Rio dos Patos, manancial pertencente à bacia Hidrográfica do Rio Canoas.

Existe pouca vegetação nativa na bacia hidrográfica e existência de propriedades rurais que desenvolvem atividades agrícolas. A qualidade do manancial se enquadra na classe apropriada para ser tratada para o consumo humano.

Fontes de possível contaminação: Atividades agrícolas e esgotos domésticos.

A CASAN efetua o monitoramento dos mananciais de acordo com o estabelecido na Portaria 2.914/2011 do Ministério da Saúde.

As condições e padrões de qualidade dos mananciais superficiais são estabelecidas pela Resolução CONAMA nº357/2005, e dos mananciais subterrâneos pela Resolução CONAMA nº396/2008. O órgão ambiental que fiscaliza o cumprimento dessas normas é a FATMA (Fundação do Meio Ambiente).

Escritório (FATMA): Rua Carlos Coelho de Souza, 120 - Bairro DER - Caçador – SC

CEP 89.500-000

Fone: (49) 3563-0425

TRATAMENTO APLICADO NA ÁGUA DISTRIBUÍDA

O processo de tratamento aplicado para potabilização da água distribuída na região urbana do Município de **Lebon Régis-Unidade 01** é responsável pelo abastecimento da maior parte do município e, consiste de uma ETA (Estação de Tratamento de Água) do tipo filtração direta ascendente, que consta das seguintes etapas:



1. Recalque da água do manancial (Rio dos Patos);
Processo no qual ocorre o recalque de água da represa através de bombas de sucção até na ETA.
2. Processo de Clarificação (Coagulação, Filtração);
Processo no qual ocorre extração de particulados, matéria orgânica, etc, através da adição de sulfato de alumínio. Consequentemente formam-se microflocos que seguem para os filtros de areia para remoção das partículas.
3. Desinfecção, Fluoretação e Correção do pH final;
Processos que possuem como finalidade a desinfecção química através da adição de cloro, melhoria organoléptica corrigindo a acidez (pH) e prevenção da cárie dentária com a adição de flúor na água.
4. Distribuição e Armazenamento.
Após a aplicação do tratamento a mesma é armazenada em um reservatório com capacidade total de 650 m³.

MESES	Parâmetros	Cloro res.	Cor Aparente	Turbidez	Coliformes totais	E. coli / Colif.Term.
Jan/19	N.º de análises realizadas	17	10	17	17	17
	N.º de análises fora dos padrões	1	1	1	1	0
	N.º de análises em conformidade	16	9	16	16	17
Fev/19	N.º de análises realizadas	17	10	17	17	17
	N.º de análises fora dos padrões	0	1	2	0	0
	N.º de análises em conformidade	17	9	15	17	17
Mar/19	N.º de análises realizadas	17	10	17	17	17
	N.º de análises fora dos padrões	0	0	1	0	0
	N.º de análises em conformidade	17	10	16	17	17
Abr/19	N.º de análises realizadas	17	10	17	17	17
	N.º de análises fora dos padrões	0	0	0	0	0
	N.º de análises em conformidade	17	10	17	17	17
Maio/19	N.º de análises realizadas	17	10	17	17	17
	N.º de análises fora dos padrões	0	0	1	0	0
	N.º de análises em conformidade	17	10	16	17	17
Jun/19	N.º de análises realizadas	17	10	17	17	17
	N.º de análises fora dos padrões	2	1	2	0	0
	N.º de análises em conformidade	15	9	15	17	17
Jul/19	N.º de análises realizadas	17	10	17	17	17
	N.º de análises fora dos padrões	0	1	1	0	0
	N.º de análises em conformidade	17	9	16	17	17
Ago/19	N.º de análises realizadas	17	10	17	17	17
	N.º de análises fora dos padrões	0	0	0	0	0
	N.º de análises em conformidade	17	10	17	17	17
Set/19	N.º de análises realizadas	17	10	17	17	17
	N.º de análises fora dos padrões	1	0	0	0	0
	N.º de análises em conformidade	16	10	17	17	17
Out/19	N.º de análises realizadas	17	10	17	17	17
	N.º de análises fora dos padrões	0	2	3	0	0
	N.º de análises em conformidade	17	8	14	17	17
Nov/19	N.º de análises realizadas	17	10	17	17	17
	N.º de análises fora dos padrões	0	2	0	1	0
	N.º de análises em conformidade	17	8	17	16	17
Dez/19	N.º de análises realizadas	17	10	17	17	17
	N.º de análises fora dos padrões	0	0	0	0	0
	N.º de análises em conformidade	17	10	17	17	17
Providências tomadas						
N.º amostras previstas p/ Portaria Consol. nº05/17		17	10	17	17	17
VMP – Valor Máximo Permissível		0,2 a 5,0 mg/L – Cl₂	Até 15 uH (mg/L - Pt/Co)	Até 5,0 uT	Até uma análise fora dos padrões / mês	Nenhuma fora dos padrões

Significados dos parâmetros

Cloro: Agente químico utilizado para eliminar microorganismos.
Cor Aparente: Indica presença de substâncias dissolvidas que deterioram a qualidade estética da água.
Coliformes totais: microorganismos cuja presença na água não necessariamente representam problemas para a saúde.
Turbidez: Indica presença de partículas em suspensão na água.
E. Coli/ Colif.Term: Microorganismo indicador de poluição fecal

Procedimento padrão:

Ajustes técnicos nos processos de dosagens dos produtos químicos e na remoção da água em desconformidade na rede de distribuição.

OBS:

1- Além dos parâmetros apresentados acima, a CASAN controla parâmetros relacionados às substâncias inorgânicas, orgânicas, agrotóxicos e produtos secundários da desinfecção, estabelecidos pela Portaria de Consolidação nº05/2011 do Ministério da Saúde, sendo que no período todos os resultados foram satisfatórios, exceto o parâmetro ácidos haloacéticos totais. Informamos que medidas operacionais foram tomadas para a correção dos problemas.

2- Os síndicos ou Administradores de Condomínios deverão divulgar o presente Relatório Anual aos condôminos (Artigo 7º do Decreto 5440 / 2005).

Lei 8078/1990 – Código de Defesa do Consumidor

Art. 6º - São direitos básicos do consumidor

Inciso III: a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de qualidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem.

Art. 31 – A oferta e apresentação de produtos e serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam á saúde e segurança dos consumidores.

“CABE A CASAN OPERAR, MANTER E EXERCER O CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO SOB SUA RESPONSABILIDADE, OBEDECENDO OS ARTS. 13º E 14º DA SEÇÃO IV, DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº05/2017 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.”